



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00921/2019

ALTERA O ART. 1º DA LEI 7299/99 QUE ALTERA O ART. 1º DA LEI 7299/99 QUE “INSTITUI O DIA DO RIO UBERABINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.299 de 19 de Maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município, o primeiro sábado do mês de Junho, como sendo o DIA DO RIO UBERABINHA.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Ricardo Santos
Vereador

Justificativa:

O Rio Uberabinha é o Rio mais importante da cidade de Uberlândia, tanto que a Lei 7299/99 instituiu o dia 1º de Junho, como o DIA DO RIO UBERABINHA, sendo comemorado anualmente. A Lei ainda determina que as secretarias municipais, o DMAE e a Rede de Ensino Municipal deverão organizar eventos, palestras, trabalhos escolares para reflexão e pesquisa, tendo por tema a importância do Rio Uberabinha na vida do Município de Uberlândia e o dever de preservá-lo. A ideia do projeto em si, é que essa comemoração seja realizada no sábado, no qual as escolas possam levar os alunos ao Rio para realização de atividades, conscientizando desde cedo as crianças sobre a importância de proteger e preservar os recursos naturais, além da preocupação com a escassez de água. Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00921/2019

Ver. Ricardo Santos
Vereador